MINUTA LEILÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 000/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICO que no dia **00/00/2026** a partir das --:-- **(horário)** horas (BR), através do site bll.org.br, realizará procedimento licitatório na modalidade "**LEILÃO PÚBLICO**", do tipo **MAIOR LANCE,** que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 18 do Decreto Municipal nº 3.786/2023 – Decreto nº 3.789/2023, Lei nº 1.269, de 18 de junho de 2021 alicerçados nas especificações e condições constantes neste ato convocatório.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste leilão é para venda de Materiais Recicláveis provenientes da Central de Tratamento de Resíduos (CTR), conforme consta no requerimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e cuja retirada dos lotes é por conta e risco da licitante arrematante, em conformidade com as características e quantidades contidas no Edital e seus anexos.

2.2 Os Materiais Recicláveis serão leiloados e entregues, no estado e condições em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de "**MAIOR LANCE**" por lote.

3.2 O lance inicial não poderá ser inferior ao valor de avaliação constante no **ANEXO I**;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Leilão, pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem na situação seguinte:

4.1.1 Sejam integrantes da Comissão de Leilão promotora do evento.

4.2 Para participar , o interessado deverá efetuar cadastro e se habilitar previamente na plataforma bll.org.br **até às - - : - - (horário) horas do mesmo dia (horário de Brasília)**.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Impedidos de Licitar, Contratar e os Declarados Inidôneos, na forma da legislação vigente, vide art. 156, III, IV, §4º e §5º da Lei nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/927A-E588-1F42-F519 e informe o código 927A-E588-1F42-F519

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.4.4. Que se enquadrem nas vedações/proibições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
4.4.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, nos termos do art. 69, II da Lei nº 14.133/2021;
4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DA VISTORIA DOS BENS

5.1 Os bens constantes nos Lotes poderão ser vistoriados pelos interessados nos dias úteis, das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min (MS), na Usina de Reciclagem, sito a Rua Presidente Juscelino Kubitschek S/N.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima pedir esclarecimento, devendo protocolizar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, sob pena de decair do direito, exclusivamente por meio de formulário eletrônico através do site bll.org.br

6.2 O esclarecimento deverá especificar a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.

6.3 O Leiloeiro julgará e responderá eventuais esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, na forma da lei.

7 DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A documentação para participação no certame se restringirá a:

7.2 Pessoas Físicas: Carteira de Identidade, CPF/MF e comprovante de residência;

7.3 Pessoas Jurídicas: Contrato Social, Carteira de Identidade e CPF/MF do representante legal da empresa, e, no caso de representação, o Instrumento Público ou Particular de Procuração, com delegações de poderes para oferta de lances e demais decisões relativas às fases do Leilão, inclusive com renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

7.4 Os documentos apresentados deverão ser anexados dentro da plataforma onde ocorrerá o leilão.

8. DO PROCEDIMENTO DOS LANCES

8.1 O Leiloeiro dará início ao certame às --:--, do dia 00 de xxx de 2026 através do site bll.org.br, com qualquer número de interessados presentes.

8.2 Em ato contínuo o Leiloeiro Oficial fará, conhecida as condições de venda, forma de pagamento e entrega dos objetos constantes nos lotes do ANEXO I.

8.3 O leiloeiro informará aos arrematantes o número do lote e a descrição dos produtos,

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/927A-E588-1F42-F519 e informe o código 927A-E588-1F42-F519

abrindo-se a oportunidade para a formulação de lances, de valores distintos e crescentes, respeitando o valor mínimo estabelecido no ANEXO I deste Edital.

8.4 É vedada a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo lote, pela mesma pessoa física ou jurídica ou filial, sob pena de desclassificação de ambas as propostas.

8.5 A proposta inicial deverá ser de valor igual ou superior ao preço mínimo do lote, constante do Anexo I deste Edital

8.6 Na formulação de seu lance o arrematante deverá considerar o estado atual de conservação dos bens, bem como os custos com a retirada e transferência, não sendo permitido desistir de sua proposta, sob alegação de que desconhecia as condições reais do(s) bem(s), uma vez que o(s) mesmo(s) está (ao) disponível (is) para exame.

8.7 Iniciada a etapa de lances, cada licitante poderá ofertar sucessivos lances por lote, desde que o novo lance seja superior ao maior lance registrado naquele momento, observados os intervalos mínimo e máximo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.

8.8 A duração regular da etapa de lances será de 3 (três) horas.

8.9 O leilão por lote será encerrado quando não houver mais interesse por parte dos licitantes em apresentar novos lances, momento em que o leiloeiro declarará vencedor o último lance apresentado.

8.10 Será considerado vencedor a arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido neste Edital.

8.11 A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital e de seus ANEXOS.

8.12 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será marcada a data da divulgação do resultado, pelo Leiloeiro, através da plataforma.

8.13 O Leiloriro publicará resultado do leilão no Diário Oficial do Município.

8.14 O licitante responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

8.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema e responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes de sua própria desconexão e pela não observância de mensagens emitidas pelo sistema.

8.16 A Administração não se responsabiliza pelo não recebimento de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.17 Nas hipóteses de mais de um licitante, a admissão para a etapa de lances abertos e sucessivos ocorrerá da seguinte forma:

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/927A-E588-1F42-F519 e informe o código 927A-E588-1F42-F519

I até três licitantes, todos serão admitidos, independentemente do valor de suas propostas iniciais;

II mais de três licitantes, serão admitidos os três primeiros classificados, independentemente do valor de suas propostas iniciais;

III em caso de empate nas três primeiras posições, todos os licitantes empatados nestas condições serão admitidos;

9 DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os vencedores do Leilão, serão convocados a efetuar o recolhimento correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado para o lote arrematado, o qual deverá ser recolhido com depósito na Ag: 3066-x, C/C 21.743-3, Banco do Brasil.

Parágrafo Único – O pagamento não poderá ser realizado via pix.

9.2 O vencedor arrematante terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de encerramento da homologação, para a integralização do valor arrematado, observada a prerrogativa inserta no art. 5º, §2º do Decreto Municipal nº 3.789/2023.

9.3 A integralização do valor arrematado deverá ser efetuado na Agência e Conta Corrente mencionados na cláusula 9.1.

9.4 Fica vedado o pagamento à prazo ou parcelado.

9.5 Não ocorrendo o pagamento, haverá a perda do direito de aquisição do lote.

10 DO RECURSO

10.1 Após a fase de pagamento do sinal, será retomada a sessão pública, em data divulgada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Retomada a sessão, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para registro da intenção de recurso relativo à licitação.

10.2 A fase recursal será única, de forma que poderá ser registrada a intenção de recurso em relação a qualquer licitante, independente da posição que ocupe na classificação.

10.3 Não sendo registrada a intenção de recurso, será considerado como renunciado pelo licitante o direito de recorrer.

10.4 Havendo renúncia ou desistência do direito de recorrer, constará expressamente da ata.

10.5 Caso tenha sido registrada intenção de recurso, as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da notificação da plataforma bll.org.br.

10.6 Os licitantes interessados poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s), em momento único, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da notificação da plataforma bll.org.br

10.7 Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo legal ou fora do campo específico da plataforma, ou por qualquer outro meio eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/927A-E588-1F42-F519 e informe o código 927A-E588-1F42-F519

10.8 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor arrematado no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências editalicias salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

b) impedimento de participação de licitação com a Administração, pelo prazo limite de até 03 (três) anos, quando da inexecução editalícia sobrevier prejuízos para a Administração;

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 Na aplicação das sanções, serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.2.3 As peculiaridades do caso concreto;
11.2.4 As circunstâncias Agravantes ou Atenuantes;
11.2.5 Os Danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3 A presente cláusula abarca as prerrogativas insertas nos arts. 104, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

11.5 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Participante, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de participar de licitação e de declaração de inidoneidade.

11.7 A multa será recolhida no percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor arrematado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.8 O direito às contrarrazões das notificações expedidas pelo ente público, deverá ser exercido no prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis.

11.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de participar de licitação, contado da data da intimação, o

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/927A-E588-1F42-F519 e informe o código 927A-E588-1F42-F519

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10 A personalidade jurídica do Participante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12 DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

12.1 Para a retirada dos bens arrematados o arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro o comprovante do pagamento no prazo definido no item 9.2 deste Edital.

12.2 A Administração Municipal, emitirá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o Recibo de Transferência e a Autorização para a retirada dos bens arrematados.

12.3 Os bens deverão ser retirados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização para retirada dos bens arrematados.

12.4 Ficará a cargo da arrematante todas as despesas inerentes a retirada dos bens arrematados, inclusive: impostos, taxas e as despesas com montagem, desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Administração Municipal poderá revogar o presente Leilão, por razões decorrentes de fatos supervenientes, devendo anulá-lo, por ilegalidade nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sem que disso resulte, para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Leilão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos e requerer providências por escrito contra cláusulas ou condições do Edital, conforme cláusula 6.

13.3 Dos atos do Leilão caberão recursos a Administração Municipal, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo máximo de 3 (dias) úteis horas do encerramento da sessão. Os recursos deverão ser formalizados e protocolados conforme condições da cláusula 10.

13.4 No caso de decretação de feriado ou de outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação fixada neste Edital fica a mesma condicionada à intimação pelos mesmos meios adotados para a divulgação primitiva, para a marcação de nova data para a sua deflagração.

13.5 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração.

14 DO FORO

14.1 Fica eleito e determinado como competente o foro da sede da Administração Pública

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/927A-E588-1F42-F519 e informe o código 927A-E588-1F42-F519

(Comarca do Município de Chapadão do Sul), nos termos do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, para dirimir eventuais questões contratuais futuras.

São complementos e fazem parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação dos Lotes

Chapadão do Sul/MS, 00 de mês de 2026.

Nome
Diretora do Departamento de Licitações

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/927A-E588-1F42-F519 e informe o código 927A-E588-1F42-F519

ANEXO I LOTE

Lote	Código	Material	Peso (kg)	R$/kg	Total (R$)
1	123.002.475	Alumínio grosso	3.000	3,60	10.800,00
1	123.002.476	Alumínio latinha	4.000	6,40	25.600,00
		Subtotal do lote 1	**7.000**		**36.400,00**
2	123.002.492	Plástico PP colorido	10.000	0,52	5.200,00
2	123.002.491	Plástico PP branco	4.000	0,43	1.720,00
2	123.002.490	PVC	11.000	0,48	5.280,00
2	123.002.494	Tetra Pak	10.000	0,10	1.000,00
2	123.002.493	Ráfia	2.000	0,42	840,00
		Subtotal do lote 2	**37.000**		**14.040,00**
3	123.002.477	Papelão	150.000	0,40	60.000,00
		Subtotal do lote 3	**150.000**		**60.000,00**
4	123.002.530	PET transparente	15.000	1,08	16.200,00
4	123.002.531	PET verde	3.000	1,08	3.240,00
4	123.002.532	PET óleo	6.000	1,20	7.200,00
4	123.002.485	PEAD colorido	4.000	0,77	3.080,00
4	123.002.484	PEAD branco	5.000	0,85	4.250,00
		Subtotal do lote 4	**33.000**		**33.970,00**
5	123.002.489	Plástico transparente	8.000	0,73	5.840,00
5	123.002.487	Plástico colorido	6.000	0,45	2.700,00
5	123.002.488	Plástico preto	6.000	0,45	2.700,00
		Subtotal do lote 5	**20.000**		**11.240,00**
6	123.002.478	Sucata	60.000	0,53	31.800,00
		Subtotal do lote 6	**60.000**		**31.800,00**
		Total geral	**307.000**		**187.450,00**

VALOR TOTAL DOS LOTES = R$ 187.450,00

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/927A-E588-1F42-F519 e informe o código 927A-E588-1F42-F519

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 927A-E588-1F42-F519

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLA VANESSA A. S. BENATTI (CPF 050.XXX.XXX-57) em 25/11/2026 14:08:32 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/927A-E588-1F42-F519